

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**  
**CEP - 39 970 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Lei n.º 1300 de 16 de junho de 2000

**Dispõe sobre a proibição de depósitos de água ao ar livre e dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Pedra Azul/MG, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica expressamente proibido em todo o território deste Município o estoque de água ao ar livre, em depósitos construídos com materiais de quaisquer espécies.

**Parágrafo Único** - Excetua-se da proibição constante deste artigo, as caixas de água das borracharias, cuja água será trocada constantemente, bem como os bebedouros de animais na área rural, açudes e as provenientes de nascentes naturais.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal encarregará de fazer o levantamento dos reservatórios de água existentes na Sede do Município, Povoados, Distritos e comunidades Rurais, dando ciência à população dos conteúdos desta Lei.

**Parágrafo Único** - Fica o Poder Executivo Municipal responsável pela distribuição das tampas dos reservatórios de água à pessoas comprovadamente carentes.

**Art. 3º** - Os infratores do disposto nesta Lei serão multados em 01 (uma) Unidade Fiscal do Município.

§ 1º - Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

§ 2º - O não pagamento da multa, por parte do infrator, no prazo estipulado, terá o mesmo, seu nome inscrito na dívida ativa do Município.

**Art. 4º** - Fica a Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelo acompanhamento, divulgação, fiscalização e cumprimento desta Lei.


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**  
**CEP - 39 970 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Art. 5º** - A presente Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedra Azul/MG, 16 de junho de 2000

  
**RICARDO MENDES PINTO**  
*Prefeito*

  
**ASTÉLIA DE MORAIS NASCIMENTO**  
*Secretária de Recursos Humanos  
e Administração*